

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E HIDRACOM – COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **HIDRACOM – COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI**, com sede a Rua Itororó, nº. 346, Qd. 65, Lt. 03, Bairro São Francisco, Goiânia – GO., CEP 74.455-015, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.265.272/0001-62, Inscrição Estadual nº. 10.388.715, Tel. (62) 3233-0888, e-mail: [hidracom@hotmail.com](mailto:hidracom@hotmail.com), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu titular e administrador, HUGO LUIZ DO VALE CONSTANTINO, portador do RG nº. 4.101.152 – DGPC-GO., CPF/ME nº. 930.889.571-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2022, oriundo do Processo nº. 202300053000177 (Processo anterior n. 202100351) - Pregão Presencial nº. 002/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Em vista da necessidade da continuidade na prestação dos serviços do objeto constante da cláusula segunda do contrato, as partes de comum acordo, resolvem:

**a)** - Renovação Contratual pelo período de 12 (doze) meses o Contrato originário nº. 012/2022, oriundo do Processo nº. 202300053000177 (Processo anterior n. 202100351) - Pregão Presencial nº. 002/2022, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando a cláusula terceira; **b)** – Reajuste em face da anualidade, alterar os valores dos objetos na tabela abaixo, constante da Cláusula Segunda, para crescer o INPC de 5,470650%, nos termos do art. 175 do mesmo Regulamento Interno de Licitações e Contratos. As alterações, passarão a vigorar a partir de 24.03.2023,

ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual será atualizado, isto é, será o valor do saldo atualizado do contrato. O valor do contrato originário, acrescido com os ajustes passa a ser de R\$ 16.084,25 (dezesesseis mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), Parecer Jurídico nº. 77/2023.

### "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar parceladamente à CONTRATANTE, **Serviço de Encamisamento do Bloco do Compressor de Ar**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 2287–HIDRACOM–COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI					Contrato: 012/2022		Cód.: 060047	
Pregão Presencial: 002/2022					Processo: 202300053000177			
Item	Código	Produto	Qtde.	Preço Un.	Valor do reajuste	Valor Un. atualizado	Valor Total	
1	1652 4	SERVIÇO DE ENCAMISAR E BRUNIR BLOCO DO COMPRESSOR DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	35	R\$ 435,71	R\$ 23,84	R\$ 459,55	R\$ 16.084,25	
						<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 16.084,25</b>	

\*Valor do acréscimo em face da anualidade (5,470650% - INPC) R\$ 834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

### "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 012/2022 até **24/03/2024**.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 16.084,25 (dezesesseis mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato."

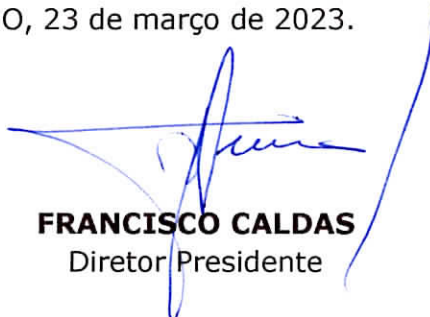


## 2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 23 de março de 2023.



**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente



**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:



**HUGO LUIZ DO VALE CONSTANTINO**  
Representante

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_